



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 158

28/10/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 012 (DOZE) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIAS.....PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 006

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria n.º 31.925 de 24 de outubro de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 121 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.011150/2003-19,

RESOLVE:

I - Designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior **ANDRÉS PABLO LÓPEZ BARBERO**, da classe de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 310566-0, e **ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 992606-1, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4 (quatro) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do **Programa de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia de Telecomunicações**, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria n.º 31.926 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Instauração de Sindicância e designação de Comissão para processá-la.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as denúncias relatadas pelo Conselheiro Antônio Fontana em reunião do Conselho Universitário de 27 de agosto de 2003 e declaradas ao Jornal SINTUFF nº 128, de 08 de setembro de 2003.

R E S O L V E :

I - Determinar a instauração de Sindicância, para apurar as denúncias acima mencionadas, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 306282-1, **JOSÉ ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 307204-4 e **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 1097245-4, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Portaria nº 31.943 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Dá nova Redação ao Art. 4º da Portaria nº 31.759, de 09 de setembro de 2003, que delegou competência aos Diretores de Centro de Ensino, Pró-Reitores de Extensão e Assuntos Acadêmicos, Diretor do Núcleo de Comunicação Social e Chefe de Gabinete do Reitor.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova redação ao Art. 4º constante da Portaria nº 31.759, de 09 de setembro de 2003, publicada no BS/UFF, nº 131, de 09-09-2003, Seção II, pág. 4, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, **ressalvando-se as competências delegadas aos DIRETORES DE CENTRO DE ENSINO que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2004**, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Ficam mantidos na íntegra os demais Artigos integrantes da Portaria nº 31.759, de 09 de setembro de 2003

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria Nº 31.944 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 31.635, de 11 de agosto de 2003.

O REITOR da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

R E S O L V E:

I – **Tornar sem efeito** a Portaria nº 31.635, de 11 de agosto de 2003, que alterou as Normas de Serviço nº 363, de 10/10/1999 e nº 375, de 08/05/1992.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria N° 31.945 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 31.905, de 16/10/2003.

O REITOR da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 31.905, de 16 de outubro de 2003, que alterou a Norma de Serviço nº 499, de 02/06/1999.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria N° 31.946 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria nº 31.601, de 24/07/2003 e designa Assistente de Direção do Núcleo de Comunicação Social (NUCS).

O REITOR da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta do Memorando nº 321/2003, de 03/10/2003, do NUCS/UFF e as alterações efetuadas no Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social (NUCS), aprovado anteriormente pela Norma de Serviço nº 531, de 27/02/2003 e retificado pela Norma de Serviço nº 541/2003, de 23/10/2003.

R E S O L V E:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 31.601, de 24 de julho de 2003, que designou a servidora **LUIZA HELENA REIS PELUSO** como Vice-Diretora do Núcleo de Comunicação Social da UFF.

II – Designar a servidora **MARIA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 72639 e SIAPE nº 0307627-9, para exercer a função de Assistente de Direção do Núcleo de Comunicação Social (NUCS), com a incumbência de auxiliar o Diretor e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada.

IV – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria N° 31.947 de 24 de outubro de 2003.

EMENTA: Altera a Portaria nº 31.602, de 24 de julho de 2003, que designou as Chefias do Núcleo de Comunicação Social da UFF (NUCS/UFF),

O REITOR da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a solicitação constante no Memorando nº 324/2003, de 03/10/2003, do Núcleo de Comunicação Social desta UFF e as alterações efetuadas no Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social (NUCS), e constantes da Norma de Serviço nº 541, de 23/10/2003.

RESOLVE:

I – Alterar a Portaria nº 31.602, de 24 de julho de 2003, na parte concernente às seguintes Chefias de Serviço do NUCS/UFF:

1) Chefe do Serviço de Criação e Produção Gráfica

- **MARCOS AURELIO ESTEVES DO REGO MONTEIRO**, Professor e Segundo Grau, matrículas UFF nº 038816-0 e SIAPE nº 0308403-4;

2) Chefe do Serviço de Marketing

- **RICARDO MARTINIANO DOS SANTOS**, Analista de Sistemas, matrículas UFF nº 8248-5 e SIAPE nº 308449-2;

3) Chefe do Serviço de Apoio Administrativo

- **NADIA REGINA CORRÊA RAMOS**, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 382659 e SIAPE nº 510481;

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Os demais itens da Portaria nº 31602, de 24 de julho de 2003 permanecem inalterados.

IV – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

NORMA DE SERVIÇO Nº 539/2003 – Niterói, 23 de outubro de 2003.

EMENTA: Altera as Normas de Serviço nº 363, de 10.10.1991 e nº 375, de 08.05.1992 no que se refere à vinculação do Núcleo de Estudos do Trabalho (NET).

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Memorando nº205, de 19.11.2001, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Considerando, ainda, a solicitação contida no Memorando nº 140/2003, de 07.08.2003, da Pró-Reitoria de Extensão.

RESOLVE:

I – Vincular à Pró-Reitoria de Extensão o Núcleo de Estudos do Trabalho (NET), criado pela Norma de Serviço nº 363/91, de 30 de outubro de 1991, com o objetivo de promover mecanismos de natureza multidisciplinar e multi-institucional para viabilizar a realização de pesquisa, ensino e extensão na área do trabalho.

II – Em consequência, ficam alteradas as Normas de Serviço nº 363, de 30 de outubro de 1991 que criou o NET, e nº 375, de 08.05.1992, que aprovou seu Estatuto, nos itens relativos à vinculação do NET, que passam a ter a seguinte redação:

“...criar, na UFF, o Núcleo de Estudos do Trabalho (NET), **vinculado à Pró-Reitoria de Extensão**”.

III – Ficam mantidos os demais termos das Normas de Serviço nº 363, de 30.10.1991, nº 375, de 08.05.1992 e 447, de 31.01.1995

IV – Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

NORMA DE SERVIÇO Nº 540 /2003 – Niterói, 23 de outubro de 2003.

EMENTA: Vincula a Creche UFF **financeiramente** à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e **academicamente** ao Núcleo Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão do Estudo da Criança de 0 a 6 anos (NMPE 0-6), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

O REITOR da *Universidade Federal Fluminense*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I – Alterar o item II da Norma de Serviço nº 499, de 02/06/1999, que passará a ter a seguinte redação:

“II- A Creche/UFF subordinar-se-á:

1. Financeiramente - à Pró-Reitoria de Extensão, que suprirá os recursos necessários ao seu funcionamento, no tocante à obtenção de material permanente, de consumo e recursos humanos;

2. Academicamente - ao Núcleo Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão do Estudo da Criança de 0 a 6 anos (NMPE 0-6), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).”

II – A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogadas as disposições em contrário.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

NORMA DE SERVIÇO N.º 541 / 2003 – Niterói, 23 de outubro de 2003.

Ementa: Altera o Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense (NUCS/UFF) aprovado anteriormente pela Norma de Serviço nº 531 de 27 de fevereiro de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante do Memorando nº 322/2003, de 03 de outubro de 2003, do NUCS/UFF,

R E S O L V E :

I – Alterar o Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense (NUCS/UFF), aprovado anteriormente pela Norma de Serviço nº 531, de 27 de fevereiro de 2003, nos Artigos abaixo indicados, que passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O Núcleo de Comunicação Social ((NUCS) terá um Diretor e um Assistente de Direção que o substituirá em suas faltas e impedimentos”.

“**Art. 5º** - O Assistente de Direção do NUCS auxiliará o Diretor e o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – O Assistente de Direção, será indicado pelo Diretor e designado pelo Reitor.”

“**Art. 6º** - O Núcleo de Comunicação Social (NUCS) contará, na sua estrutura, com os Serviços de:

- a) Jornalismo
- b) Relações Públicas e Cerimonial
- c) Criação e Produção Gráfica
- d) Marketing
- e) Apoio Administrativo.”

“**Art. 11º** - São competências do Serviço de Criação e Produção Gráfica:

- a) coordenar e acompanhar a criação de projetos de arte e de programação visual da Universidade;
- b) acompanhar a produção gráfica de material de propaganda;
- c) desenvolver projetos especiais de divulgação da Universidade;
- d) divulgar a imagem institucional da UFF.”

“**Art. 12º** - O Serviço de Marketing terá as seguintes competências:

- a) planejar e operacionalizar, de acordo com a Administração Superior, a gestão estratégica da Universidade;
- b) planejar e operacionalizar, junto a coordenadoria de Recursos Humanos, o Plano de Endomarketing;
- c) desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar a imagem institucional da Universidade e de suas unidades;
- d) orientar o desenvolvimento e apoiar a captação de recursos para os projetos institucionais da UFF;
- e) desenvolver planos de marketing para a implantação de projetos instituições;
- f) monitorar o mercado, estudando suas tendências, oportunidades e ameaças, gerando informações para subsidiar e otimizar a administração universitária;
- g) identificar segmentos de atuação e respectivos nichos de mercado para o desenvolvimento de negócios para a Universidade”.

“**Art. 13º** - O Serviço de Apoio Administrativo terá as seguintes atribuições:

- a) manutenção dos equipamentos;
- b) aquisição de material de consumo e de equipamentos em geral;
- c) controle de frequência, férias, licença médica, aposentadoria;
- d) emissão de memorandos, cartas, faxes e correspondências em geral;
- e) solicitação de consertos diversos, obras, etc.
- f) solicitação de diárias, transportes, suprimento de fundos;
- g) organização do arquivo geral do NUCS;
- h) controle e acompanhamento a bolsista;
- i) controle e emissão de relatórios anuais patrimoniais do NUCS
- j) emissão de relatórios de atividades desenvolvidas nos setores;
- k) atendimento ao público em geral;
- l) organização e controle da distribuição do Jornal Momento UFF;
- m) outras atividades atribuídas pelo Diretor.”

II – Os demais Artigos do Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social (NUCS) aprovados anteriormente pela Norma de Serviço nº 531, de 27-02-2003, permanecem inalterados.

III – O novo Regimento Interno do Núcleo de Comunicação Social (NUCS), devidamente retificado, deverá ser publicado na íntegra no Boletim de Serviço desta Universidade, juntamente com a presente Norma de Serviço.

IV – Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogadas quaisquer disposições em contrário.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – NUCS – é um Órgão integrante da estrutura do Gabinete do Reitor.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º – O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – NUCS – tem por primacial finalidade a de propor e executar a política de comunicação institucional da Universidade, de modo a fixar e consolidar, junto à sociedade, a imagem da UFF como pólo de difusão e convergência das mais diversas manifestações educacionais e culturais, observado sempre o princípio da transparência dos meios e objetivos desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 3º – Para atingir suas finalidades, o NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (NUCS) terá, dentre outras competências, a de promover e implementar:

- a) o atendimento e esclarecimentos a jornalistas e à mídia em geral;
- b) a elaboração de textos para a imprensa;
- c) a publicação de boletins, clippings, informativos e revistas;
- d) o apoio à cobertura do vestibular e outros eventos da Universidade;
- e) a produção de material informativo eletrônico e computadorizado;
- f) a disponibilização de fontes de acesso aos diversos setores da Universidade;
- g) a manutenção de mala-direta e de cadastro de jornalistas;
- h) a organização de eventos acadêmicos especiais;
- i) a elaboração das normas do Cerimonial da UFF;
- j) a realização de serviços de artes e de programação visual;
- k) a produção gráfica de projetos especiais;
- l) a preparação de marketing voltado para o corpo discente;
- m) a divulgação de eventos acadêmicos e culturais.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (NUCS) terá um Diretor e um Assistente de Direção, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – O Diretor será designado por ato do Reitor.

Art. 5º – O Assistente de Direção do NUCS auxiliará o Diretor e o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – O Assistente de Direção será indicado pelo Diretor e designado pelo Reitor.

Art. 6º – O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (NUCS) contará, na sua estrutura, com os Serviços de:

- a) Jornalismo;
- b) Relações Públicas e Cerimonial;
- c) Serviço de Criação e Produção Gráfica;
- d) Serviço de Marketing;
- e) Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – Os Serviços do NUCS serão geridos, cada qual, por um Chefe, indicado pelo Diretor e designado pelo Reitor.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º – São atribuições do Diretor:

- a) atuar na definição, implementação e avaliação das diretrizes de trabalho, programas, projetos e demais ações do NUCS, de conformidade com a política de comunicação institucional da Universidade, visando ao seu constante aperfeiçoamento e sempre maior eficácia;
- b) coordenar, supervisionar, integrar e orientar as atividades técnicas e administrativas dos Serviços do NUCS;
- c) coordenar a elaboração de planos e relatórios referentes aos trabalhos do NUCS.

Art. 8º – As atribuições dos Chefes de Serviço são:

- a) traçar metas e linhas de atuação da área que lhes é afeta, observadas as especificidades do seu Serviço;
- b) executar os programas, projetos e ações do NUCS que lhes sejam pertinentes;
- c) promover a avaliação periódica das atividades do seu respectivo Serviço visando ao seu aperfeiçoamento e à sua integração com os demais Serviços do NUCS;
- d) desempenhar quaisquer outras atribuições que lhes sejam cometidas, guardadas as peculiaridades de cada Serviço.

Art. 9º – Compete ao Serviço de Jornalismo:

- a) editar o jornal institucional da Universidade;
- b) manter atualizado o *site* de notícias da UFF;
- c) promover a divulgação interna (via internet) e a externa (através da mídia);
- d) acompanhar as matérias produzidas pela mídia sobre a UFF; e
- e) realizar o atendimento aos jornalistas.

Art. 10º – Ao Serviço de Relações Públicas e Cerimonial compete:

- a) manter atualizada a mala-direta;
- b) organizar eventos acadêmicos;
- c) elaborar roteiro de cerimonial; e
- d) coordenar a ação dos mestres-de-cerimônia.

Art. 11º – São competências do Serviço de Criação e Produção Gráfica:

- a) coordenar e acompanhar a criação de projetos de arte e de programação visual da Universidade;
- b) acompanhar a produção gráfica de material de propaganda;
- c) desenvolver projetos especiais de divulgação da Universidade;
- d) divulgar a imagem institucional da UFF.

Art. 12º – O Serviço de Marketing terá as seguintes competências:

- a) planejar e operacionalizar, de acordo com a Administração Superior, a gestão estratégica da Universidade;
- b) planejar e operacionalizar, junto a coordenadora de Recursos Humanos, o Plano de Endomarketing;
- c) desenvolver estratégias para fortalecer e divulgar a imagem institucional da Universidade e de suas unidades;
- d) orientar o desenvolvimento e apoiar a captação de recursos para os projetos institucionais da UFF;
- e) desenvolver planos de marketing para a implantação de projetos institucionais;
- f) monitorar o mercado, estudando suas tendências, oportunidades e ameaças, gerando informações para subsidiar e otimizar a administração universitária;
- g) identificar segmentos de atuação e respectivos nichos de mercado para o desenvolvimento de negócios para a Universidade.

Art. 13º – O Serviço de Apoio Administrativo terá as seguintes atribuições:

- a) manutenção dos equipamentos;
- b) aquisição de material de consumo e de equipamentos em geral;
- c) controle de frequência, férias, licença médica, aposentadoria;
- d) emissão de memorandos, cartas, faxes, e correspondências em geral;
- e) solicitação de consertos diversos, obras, etc;
- f) solicitação de diárias, transportes, suprimento de fundos;
- g) organização do arquivo geral do NUCS;
- h) controle e acompanhamento a bolsista;
- i) controle e emissão de relatórios anuais patrimoniais do NUCS;
- j) emissão de relatórios de atividades desenvolvidas nos setores;
- k) atendimento ao público em geral;
- l) organização e controle da distribuição do Jornal Momento UFF;
- m) outras atividades atribuídas pelo Diretor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos não previstos neste Regimento serão dirimidos pelo Diretor do NUCS.

Art. 15º – A organização e o funcionamento do Núcleo de Comunicação Social obedecerão às Normas Estatutárias e Regimentais da Universidade Federal Fluminense.